

MINISTÉRIO DA CIDADANIA



**Cartilha de apoio para as
visitas domiciliares do
Programa Criança Feliz às
crianças com deficiência**

BRASÍLIA-DF
2020

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Cartilha de Apoio para as visitas domiciliares do Programa Criança Feliz às crianças com deficiência

1ª EDIÇÃO

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

BRASÍLIA-DF
2020

VENDA PROIBIDA

FICHA TÉCNICA

©2020 Ministério da Cidadania.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

1ª edição - 2020

Elaboração:

Ministério da Cidadania
Ministério da Educação
Ministério da Saúde
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Produção, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Especial de Desenvolvimento Social
Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano
Departamento de Atenção à Primeira Infância
Coordenação-Geral e Formação e Disseminação
Esplanada dos Ministérios – Bloco A - 4º andar
CEP 70 050 902 – Brasília/DF
Telefones: 2030-1200
Fale com o Ministério da Cidadania: 121
www.cidadania.gov.br
E-mail: criancafeliz@cidadania.gov.br

Organização:

Ana Paula Gomes Matias

Coordenação Geral:

Ely Harasawa
Luana Konzen Nunes
Ana Paula Gomes Matias

Organização, Coordenação e Supervisão Geral:

Ana Paula Gomes Matias
Gilvani Pereira Grangeiro
Lisane Marques Lima

Redação:

Ana Heloisa Viana Silva Moreno
Ana Paula Gomes Matias
Claudia Puerari
Deusina Lopes da Cruz
Fernanda Wetzel Gastal
Gilvani Pereira Grangeiro
Giselle Dupin
Inajara Maria Oliveira
Ivânia Ghesti
Lisane Marques Lima
Luciana Martins Frasseto de Freitas
Maria de Jesus Bonfim de Carvalho
Mirian da Silva Queiroz
Natali Pimentel Minóia
Rhaila Cortes Barbosa
Simone Regine Eineck Alcantara
Walace Dias Freitas

Revisão de texto:

Ana Paula Gomes Matias
Daniela Santos
Ivânia Ghesti
Kátiuska Lopes dos Santos
Lisane Marques Lima
Luana Konzen Nunes

Edição:

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Assessoria Especial de Comunicação - ASCOM

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Cartilha de apoio para as visitas domiciliares do Programa Criança Feliz às crianças com deficiência / Elaboração Ministério da Cidadania. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Promoção e Desenvolvimento Humano. Secretaria Nacional de Assistência Social. - Brasília : Ministério da Cidadania, 2020. 20 p. : il. color. ; 29 cm.

Vários colaboradores oriundos dos ministérios da Cidadania, da Educação, da Saúde, da Família, Mulher e Direitos Humanos.
Abaixo do editor: Venda Proibida.
ISBN 978-65-00-00919-4

1. Programa Criança Feliz - Brasil. 2. Primeira infância - Deficiência. I. Brasil. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Promoção e Desenvolvimento Humano. Secretaria Nacional de Assistência Social

CDD 361.610981
CDU 364-022-053.2(81)

Sumário

Apresentação	7
1. Contexto Social das Pessoas com Deficiência e o Programa Criança Feliz	8
1.1 Programa Criança Feliz	9
2. Ações intersetoriais: Conhecer para melhor atuar	10
2.1 Ações intersetoriais	10
2.2 Assistência Social	11
2.3 Saúde	12
2.4 Educação	13
2.5 Direitos Humanos	14
2.6 Cultura	15
3. Abordagem da visita domiciliar do Programa Criança Feliz	16

Apresentação

Olá, equipe do Programa Criança Feliz!

Com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços prestados por vocês junto às famílias de crianças com deficiência, elaboramos esta cartilha sobre as singularidades que devem ser observadas no atendimento de crianças com deficiência e suas famílias no Programa Criança Feliz (PCF). Nosso desejo é que ela se torne um eficaz instrumento de apoio durante o desempenho do trabalho da equipe nos territórios.

A elaboração desta cartilha foi feita a partir de uma construção dialógica composta por representantes dos ministérios da Cidadania, da Educação, da Saúde, da Família, Mulher e Direitos Humanos, dentre outros colaboradores, indicados pelo Comitê Gestor Interministerial do PCF.

Trata-se da primeira edição sobre o tema criança com deficiência na primeira infância, no âmbito do PCF, cuja abordagem é ampla, uma vez que a deficiência traz múltiplos olhares, percepções, aplicações e atenção permanente.

Para desenvolver esta cartilha, tomamos como base conhecimentos sobre as particularidades do contexto social das crianças com deficiência em situação de vulnerabilidade social, permitindo assim, instrumentalizar o trabalho realizado por vocês, apoiando-os na busca por resolutividade a partir dos questionamentos levantados durante as visitas domiciliares, além de contribuir também na disseminação de informações junto à comunidade.

As vulnerabilidades sociais das famílias associadas às barreiras da deficiência na primeira infância tornam-se mais desafiadoras à promoção do desenvolvimento humano e social. Por isso, o cuidado atencioso durante a visita domiciliar às crianças com deficiência deve partir de uma visão integrada e intersetorial. Para tanto, esse conteúdo se somará ao conteúdo do Método Cuidado do Desenvolvimento da Criança-CDC, com o intuito de contribuir com o atendimento integral das crianças com deficiência, preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990), promovendo, assim, a convivência familiar e comunitária, componente indispensável para o desenvolvimento da criança.

Agradecemos o empenho, competência e dedicação de cada técnico (a) das políticas de assistência social, saúde, educação, direitos humanos e cultura.

Desejamos boa leitura e bom aproveitamento a todos e todas!

Ely Harasawa
Secretária Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano
Mariana Neris
Secretária Nacional de Assistência Social

Contexto social das pessoas com deficiência e o Programa Criança Feliz

Historicamente, as pessoas com deficiência foram invisibilizadas na sociedade. Esse cenário tem se modificado a partir de novas concepções e abordagens adotadas em relação a elas, ora com foco na deficiência, ora com foco na pessoa, ora com foco no contexto - seja físico, social ou cultural. Num primeiro momento, adotava-se uma abordagem segregacionista, na qual as pessoas com deficiência eram afastadas da comunidade, ficando privadas do convívio social. A deficiência era vista como uma doença, um problema pessoal, até mesmo como um castigo.

Na perspectiva dos direitos humanos fundamentada na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, adotada pelo Brasil em 2007, uma visão mais humanista e centrada na promoção dos direitos das pessoas com deficiência passou a predominar. O valor da pessoa e da convivência social sobressaiu às suas limitações, apontando o problema para os espaços como desafio em acolhe-las de forma adequada.

Essa nova conceituação sobre deficiência tornou-se um instrumento normativo balizador para todas as políticas públicas, materializada por meio da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão. Essa lei traz como foco a interação das pessoas que possuem alguma limitação permanente, seja ela física, sensorial (auditiva ou visual), intelectual ou mental com o meio ambiente físico e social. Compreende, portanto, que o problema não está na pessoa, mas na interface com uma ou mais barreiras que podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Nessa direção, as políticas públicas foram se adequando a esse novo conceito, ensejando maior respeito às diferenças e buscando a inclusão das pessoas com deficiência em todos os ambientes, de modo a promover vivências entre pessoas com e sem deficiência em espaços públicos ou de uso público.

Particularmente na primeira infância, especialmente pelas múltiplas dimensões do desenvolvimento infantil, as ações locais devem dispensar atenção focada na especificidade de cada deficiência da criança e sua família, ou seja, a atenção e cuidado deve ser observada a partir de cada necessidade específica, com síndrome de Down, crianças cegas, crianças com microcefalia, surdas, autistas, usuárias de cadeiras de rodas, dentre outras, parte da adoção de medidas adequadas a sua condição de pessoa em desenvolvimento.

O trabalho realizado nos territórios, junto à comunidade, parte da premissa de que é necessário compreender a importância do convívio com as diferenças, ampliar esforços para a garantia dos direitos das crianças com deficiência e suas famílias, potencializando e criando redes de apoio local.

É necessário compreender a importância do convívio com as diferenças, ampliar esforços para a garantia dos direitos das crianças com deficiência e suas famílias, potencializando e criando redes de apoio local.

Assim sendo, o Programa Criança Feliz propõe na sua metodologia de visitas domiciliares, o fortalecimento de vínculos propiciados através do cuidado integral e responsivo às crianças com e sem deficiência e suas famílias, colaborando diretamente para a visibilidade deste público no território e a construção de possibilidades na oferta adequada dos serviços.

Programa Criança Feliz

Reafirmando seu compromisso, o governo federal incluiu dentre os beneficiários prioritários do PCF, as crianças com deficiência que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), a fim de garantir a igualdade no acesso aos seus direitos.

Na etapa das visitas domiciliares, o programa busca a ampliação de direitos das crianças com deficiência através da criação de espaços de escuta e de identificação de demandas prioritárias de acesso às políticas públicas, considerando as dimensões do desenvolvimento infantil, apoios e acessibilidades necessárias na condição de cada deficiência, física, auditiva, visual, intelectual, mental, autismo, microcefalia e múltipla e as vulnerabilidades próprias desse ciclo de vida, dando a devida atenção às dimensões do desenvolvimento cognitivo, da linguagem, motricidade e socioafetividade.



O Programa busca ampliar a garantia dos direitos das crianças com deficiência por meio do acesso às políticas públicas, identificando e eliminando barreiras¹, reconhecendo a deficiência como condição inerente a diversidade humana. Propicia às crianças com deficiência ou com algum atraso no desenvolvimento, visitas domiciliares orientadas a partir da aplicação da metodologia “Cuidados para o Desenvolvimento da Criança – CDC”², cuja intervenção, dentre outros objetivos, contribui para a construção de informações e de apoios a partir da escuta e da interação com a família e a criança, ampliando vínculos, evitando o isolamento social da criança e dos cuidadores familiares.

Assim sendo, o PCF propõe às crianças com deficiência, a aplicação da metodologia CDC através da equipe de referência do PCF com vistas a promoção do fortalecimento de vínculos e estímulo adequados à faixa etária e a deficiência, com o devido apoio da rede local.

1 Para identificar as barreiras vivenciadas pelas crianças com deficiência beneficiárias do BPC, são aplicados questionários durante visitas domiciliares das equipes técnicas municipais do Programa BPC na Escola. E posteriormente, é realizado o acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias pelos técnicos dos CRAS, e das ações intersetoriais pelos Grupos Gestores Locais do BPC na Escola.

2 A metodologia “Cuidados para o desenvolvimento para criança” é uma tradução do Care for Child Development desenvolvida pelas professoras Patrice Engels e Jane E. Lucas com o intuito de preparar as famílias com crianças na primeira infância a promover um crescimento saudável e o desenvolvimento psicossocial das crianças. O material foi elaborado pela UNICEF em parceria com a Organização Mundial de Saúde.

2 Ações Intersectoriais: conhecer para melhor atuar



Ações Intersectoriais

Para que o trabalho em rede aconteça nos territórios é preciso empenho, pactuação e desenvolvimento de forma integrada, conduzido a partir da união de esforços sistemáticos.

É importante destacar que as ações do PCF de apoio às famílias só acontecem se houver intersectorialidade concreta entre políticas. Neste caso, recomenda-se à equipe do PCF que **identifique a rede de atendimento disponibilizada no município e capacidade instalada de serviços nas áreas da saúde, educação, assistencial social, rede de proteção de direitos, cultura e demais serviços públicos.**

Portanto, o cuidado e a atenção da criança com deficiência passam pela intervenção do comitê gestor municipal e a criação de uma rede de apoio que acompanhe a criança e sua família. Neste caso, é preciso que a equipe do PCF esteja atenta a existência da rede de equipamentos, especialistas e instituições que atuem na área em atenção à pessoa com deficiência e que podem contribuir para este cuidado integral.

É importante conhecer os serviços existentes, mapear todas as ofertas da rede pública e privada (saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos) e dialogar com todos os atores sociais. As redes de serviços e programas socioassistenciais devem ser um meio de fortalecimento das relações familiares e comunitárias. Para isso, apresenta-se as diretrizes nacionais em cada área específica:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Apoiar a família no processo de aceitação e convivência com o filho com deficiência, convidando-a a ressignificar sua história;
2. Fortalecer o diálogo intrafamiliar, mediando a relação a partir do apoio do Serviço de Proteção e Atendimento Integrado à Família (PAIF), compartilhando informações sobre as responsabilidades junto à criança; mediando conflitos, se preciso, dentro da família;
3. Orientar atividades diárias de cuidados da família com a criança, sobre a organização da rotina;
4. Orientar o cuidador sobre a importância do autocuidado através da identificação de seus próprios limites, se assim for necessário e solicitado; apoiar o cuidador a superar o sentimento de culpa;
5. Acessar a rede da Assistência Social através do Serviço de Proteção e Atendimento Integrado à Família (PAIF) para que a família seja incluída no Cadastro Único;
6. Garantir o acesso ao BPC LOAS, quando houver necessidade, e aos serviços socioassistenciais disponíveis no território, como os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, os Centros Dia para Crianças com Deficiência e aqueles mais adequados para inclusão da família;
7. Articular o PCF com o Programa BPC na Escola para qualificar o atendimento das crianças (entre 0-6 anos) com deficiência, beneficiárias do BPC, evitando sobreposição de ações;
8. Fortalecer a relação com o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola com objetivo de aperfeiçoar a atividade de visita domiciliar para as famílias beneficiárias do BPC na faixa etária de 0 a 6 anos de idade, priorizando a atuação do PCF para este grupo de crianças. Verificar se a família já foi visitada e/ou está em acompanhamento pela equipe técnica municipal responsável pela aplicação do Questionário³ de Identificação das Barreiras para o Acesso e a Permanência na Escola das crianças com deficiência beneficiárias do BPC;
9. Promover a formação de redes de apoio na comunidade, prevenindo o isolamento; identificando junto às famílias os grupos formais e informais que podem oferecer apoio a ela;
10. Mapear grupos que trabalham com pessoas com deficiência na comunidade, estabelecendo contato com as famílias de crianças com deficiência; incentivando o associativismo;
11. Incluir as famílias em atividades comunitárias, promovendo ações junto à Assistência Social a fim de unir famílias com crianças com deficiência; proporcionando espaços de trocas e empoderamento das famílias;
12. Incluir famílias em cursos de qualificação profissional e emprego, como ACESSUAS trabalho, PROGREDIR e outros, incentivo à volta aos estudos e outras ações.

³ Manual de Aplicação do Questionário para Identificação de Barreiras para o Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC - Programa BPC na Escola - http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Aplicacao_Questionario_Identificacao_Barreiras_Programa_BPC_Escola.pdf

Saúde

1. Garantir ações de promoção, de prevenção, de tratamento, de reabilitação e de cuidado, de modo a prover resposta satisfatória na produção do cuidado, não restringindo apenas as demandas apresentadas, tendo como princípio a integralidade do cuidado, atenção global da criança prevista na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC);
2. Garantir o acesso a todos os níveis de atenção, mediante a integração dos serviços da Rede de Atenção à Saúde, coordenada pela Atenção Básica com acompanhamento de toda a trajetória da criança e uma rede de cuidado e de proteção social;
3. Garantir o cuidado à saúde da criança, por meio do acompanhamento do desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida, como tarefa essencial para a promoção à saúde, prevenção de agravos e a identificação de atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor;
4. Garantir o cuidado integral e articulado entre os serviços da atenção básica e especializada na Rede de Atenção à Saúde (RAS) do Sistema Único de Saúde (SUS), possibilitando a conquista de uma maior funcionalidade das crianças que apresentem alguma deficiência, permitindo o desenvolvimento de mais autonomia e inclusão social;
5. Garantir a interface na atenção às crianças com deficiência e suas famílias por meio da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência – RCPD e Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;
6. Promover o acompanhamento de crianças com deficiência que apresentem alterações no desenvolvimento por meio da puericultura na Atenção Básica e encaminhadas para serviços especializados (neurológicas, motoras, auditivas, visuais, respiratórias ou metabólicas, entre outras), mantendo-se a estimulação precoce;
7. Responsabilizar profissionais no âmbito da Atenção Básica quanto ao acompanhamento do desenvolvimento das crianças, de modo permanente, acompanhando os resultados das intervenções em saúde, adaptando condutas quando necessário, preservando as referências e diminuindo os riscos de danos decorrentes do desconhecimento das histórias de vida e da coordenação do cuidado;
8. Responsabilizar as equipes de Atenção Básica, atentando-se à vigilância e o cuidado, no pré-natal, visita puerperal, imunização, consultas de crescimento e desenvolvimento entre outras, favorecendo o vínculo e a identificação precoce de situações que necessitam ser acompanhadas de forma regular e sistemática;
9. Garantir o funcionamento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), instituída pela Portaria 793/2012 (Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28/09/2017), prevendo a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua, com a finalidade de promover cuidados em saúde especialmente dos processos de reabilitação auditiva, física, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências na rede de atenção à saúde especializada de seu município e estado;
10. Garantir a atenção psicossocial às famílias e cuidadores que vivenciam o cuidado a crianças com deficiências, constituindo-se como um aspecto essencial do cuidado integral, auxiliando, inclusive, na chegada de um bebê, apoiadas quando necessário, em razão do nascimento de uma criança com alguma deficiência ou problema de saúde, constituindo-se como peça chave no cuidado a essas famílias, realizando intervenções quando for o caso, no sentido de promover o fortalecimento da rede de suporte social das pessoas e das famílias e encaminhamento oportuno dos casos mais graves de sofrimento mental para atendimento especializado na Rede de Atenção Psicossocial – RAPS.

Saiba Mais:

<http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/saude-da-pessoa-com-deficiencia>

Educação

1. Garantir às crianças com deficiência o acesso ao sistema regular de ensino em classes comuns, bem como o Atendimento Educacional Especializado;
2. Assegurar o direito à educação garantindo o acesso e a permanência na escola comum a todos os brasileiros, sem discriminação;
3. Garantir o acesso às crianças de zero a cinco anos de idade à educação infantil, em creches e pré-escolas. A matrícula na educação infantil, primeira etapa da educação básica, é obrigatória a partir dos quatro anos de idade, na pré-escola;
4. Garantir o acesso dos estudantes com deficiência na rede regular de ensino, ressaltando que o atendimento educacional seja feito em classes, escolas ou serviços especializados, em função das condições específicas dos alunos, determinada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional - LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
5. Propiciar às crianças com deficiência, nas creches e escolas, oportunidade de compartilhar espaços comuns de interação, de brincadeiras, de fantasias, de trocas sociais e de comunicação, assegurando seu desenvolvimento integral e promovendo a ampliação de potencialidades e autonomia e, sobretudo, produzindo sentido ao que aprendem por meio das atividades próprias de crianças de zero a cinco anos de idade;
6. Organizar, de modo transversal, serviços, recursos e estratégias de acessibilidade, com a finalidade de eliminar as barreiras⁴ que possam dificultar ou obstar o pleno acesso das crianças com deficiência à educação;
7. Assegurar às crianças com deficiência o acesso à educação infantil inclusiva, bem como ao atendimento educacional especializado nas redes públicas e privadas de ensino, preconizado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), considerando que a educação constitui direito humano incondicional e inalienável;
8. Contemplar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) por meio do Projeto Político Pedagógico (PPP), assim como os demais serviços da Educação Especial, conforme estabelece a Resolução da Câmara de Educação Básica (CEB), do Conselho Nacional de Educação (CNE), Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
9. Recomendar matrícula prioritária e antecipada das crianças com deficiência, bem como articulação entre as áreas da educação infantil e da educação especial, com a finalidade de promover adoção das medidas necessárias à consecução da meta de inclusão plena;
10. A partir do momento em que surgir encaminhamentos demandados à escola, a família deverá procurar a Secretaria de Educação Municipal e entrar em contato com o responsável pela área da Educação Especial, para receber as devidas orientações e encaminhamentos adequados para o atendimento.

Saiba Mais:

<http://portal.mec.gov.br/index.php>

⁴ Para o enfrentamento das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência na escola de crianças com deficiência beneficiárias do BPC, público do Programa BPC na Escola, demanda-se o desenvolvimento de ações intersetoriais, no âmbito local, envolvendo as políticas de Educação, Assistência Social, Saúde e Direitos Humanos.

Direitos Humanos

1. Garantir a proteção aos direitos de crianças com deficiência através de todo o Sistema de Garantia de Direitos, articulando e integrando as instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, primando pelo diálogo e promoção da igualdade;
2. Garantir que o sistema de proteção de direitos humanos tenha interface direta com a articulação local junto ao poder judiciário, Ministério Público e outros órgãos competentes;
3. Combater todas as formas de discriminação, exploração, violência e abuso evitando ocultação, abandono, negligência e segregação;
4. Considerar a Resolução conjunta nº 01, de 24 de outubro de 2018 aprovada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e o Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência (Conade) acerca das diretrizes para o atendimento de crianças e adolescentes com deficiência no Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente;
5. Identificar casos de violação de direitos e levar à supervisão para que sejam feitos os devidos encaminhamentos, solicitando apoio ao presidente do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente e ao presidente do conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência;
6. Auxiliar para que os órgãos cumpram com sua obrigação de integrar as crianças com deficiência à rede de serviços, contando com o apoio do Conselho Tutelar da região de domicílio do beneficiário do BPC;
7. Assegurar medidas necessárias para que as crianças com deficiência tenham o pleno exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, em igualdade de oportunidades com as demais crianças;
8. Garantir a prioridade de atendimento às crianças com deficiência;
9. Garantir que as crianças com deficiência tenham o direito de expressar livremente sua opinião sobre todos os assuntos que lhes disserem respeito, tenham a sua opinião devidamente valorizada de acordo com sua idade e maturidade;
10. Garantir que as crianças com deficiência tenham igualdade de oportunidades com as demais crianças, e recebam atendimento adequado à sua deficiência e idade, para que possam exercer tal direito.

Saiba mais:

<https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia/>

Cultura

1. Assegurar que as crianças com deficiência possam, em igualdade de condições com as demais crianças, participar de atividades culturais, recreativas, esportivas, lazer, incluindo também o sistema escolar;
2. Promover experiências de aprendizado sobre diversos aspectos do desenvolvimento socioemocional das crianças, propiciando brincadeiras para a criança conhecer o ambiente, aprender a se movimentar, ser independente e desenvolver a autoestima e a afetividade, o brincar também ajuda na resolução de problemas, desenvolve a criatividade e as capacidades físicas, perceptivas, intelectuais e sociais;
3. Assegurar o direito à cultura como direito fundamental, reconhecido legalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, Constituição brasileira de 1988, Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Lei Brasileira de Inclusão;
4. Garantir a identidade e à memória coletiva dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, isto significa que a cultura se refere à diversidade étnica e regional, às formas de expressão, aos modos de criar, fazer e viver, bem como ao conjunto de crenças, ritos, mitologias e demais aspectos imateriais de um povo, incluindo aqui as crianças surdas;
5. Garantir o direito à cultura da criança com deficiência respeitando suas origens familiares, bem como seus modos de vida, o que inclui desde os hábitos alimentares aos costumes e rituais religiosos, passando pela língua e demais comportamentos típicos de determinado grupo familiar;
6. Respeitar às manifestações populares, que têm muitas vezes origens na religiosidade, tais como, Folia de Reis, Congado, Maracatu, Bumba Meu Boi, Fandango, Siriri, Capoeira e tantas outras;
7. Garantir o direito de acesso da criança com deficiência as diversas expressões artísticas, como o teatro, a dança, a literatura, a música, o circo, as artes plásticas, o cinema, dentre outros;
8. Garantir o direito à cultura, dentre eles, o contexto em que as famílias estão inseridas, na comunidade, na sociedade em geral;
9. Ampliar a conscientização sobre os direitos das crianças com deficiência, promovendo ou apoiando atividades culturais, com a devida identificação e eliminação de obstáculos.
10. Garantir a acessibilidade como forma de acesso às políticas culturais.

Saiba Mais:

<http://www.cultura.gov.br/>

3 Abordagem da visita domiciliar do Programa Criança Feliz



Ao chegar ao domicílio, é possível encontrar situações diferenciadas que demandem intervenções também distintas. É importante que o visitador perceba o contexto social das crianças com deficiência e suas famílias, neste momento, identificado como escuta qualificada.

Nas primeiras visitas é necessário explicar os objetivos do programa, suas possíveis contribuições para a família, sua importância para o desenvolvimento infantil, a periodicidade das visitas domiciliares e as pactuações dos compromissos entre a equipe de referência do PCF e as famílias. É neste momento de escuta que as demandas são relatadas pelas famílias, identificando, por exemplo se as crianças estão sendo acompanhadas pela rede de apoio local ou não.

Em qualquer situação encontrada é preciso definir com a família como serão as visitas domiciliares e traçar as ações que serão trabalhadas continuamente pela equipe PCF e em conjunto com a rede.

O olhar da família é um fator determinante neste processo

O olhar da família é um fator determinante neste processo, o que permitirá a identificação das principais necessidades de apoio durante as visitas. Por se tratar de famílias beneficiárias do BPC é preciso redobrar o cuidado na aproximação e abordagem às famílias, para não desenvolver o sentimento de vigilância ou de fiscalização em decorrência de sua condição de beneficiária. Para isso, deve ser esclarecido o objetivo das visitas, tendo a clareza e transparência da importância dessa aproximação pela via do programa.

Importante esclarecer que não há um modelo “padrão” utilizado pelo PCF para esse apoio e que funcionará para todas as crianças com deficiência, lembrando apenas que cada caso tem sua especificidade. Da conversa com a família, haverá sempre uma necessidade específica de atuação, conforme aponta a metodologia CDC, bem como os apoios necessários para o desenvolvimento da criança.

Um dos objetivos da visita é propiciar uma forma que contribua para maior interação da criança no ambiente familiar, junto aos seus pares, pais, irmãos, vizinhos entre outros, tomando como base o princípio da não segregação e a promoção do acesso aos seus direitos através dos serviços e benefícios no território.

O ideal durante a visita é **criar um ambiente de aprendizado e afetividade entre a criança e o cuidador**, ajudando a atingirem seu potencial. Como se trata de crianças com deficiência ou com atraso no desenvolvimento, sob distintas manifestações, é

importante considerar distintas formas de compreensão, valendo-se de estratégias simples, sequência clara e objetiva, apoiada em desenhos, imagens, rotinas, sons, comunicação tátil, dentre outras.

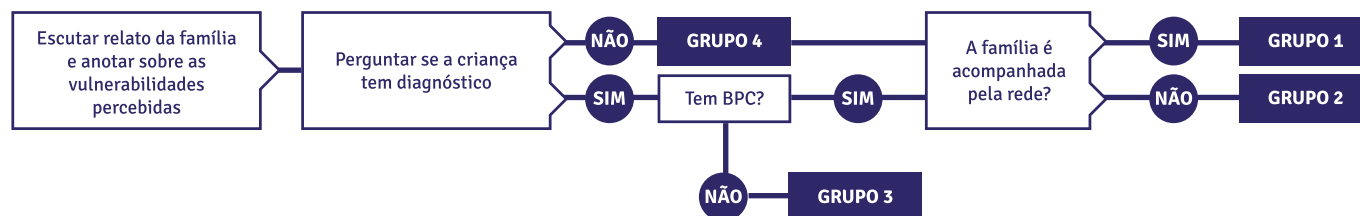
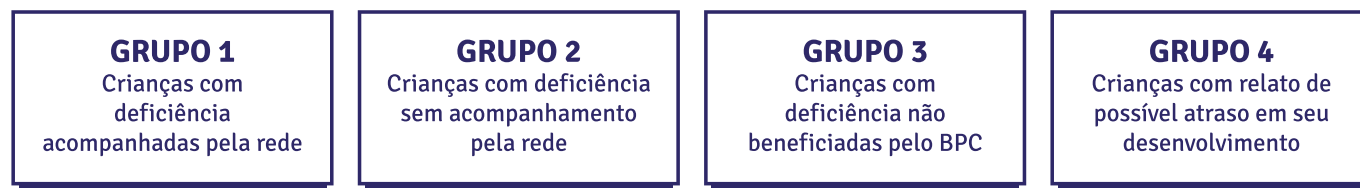
Essas crianças talvez necessitem de mais repetições e maior tempo de dedicação para cada atividade. O ambiente e os objetos usados devem estar mais acessíveis para que elas brinquem com mais independência à medida que crescem.⁵

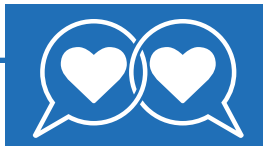
É necessário maior apoio do cuidador para escolher a atividade apropriada e responder positivamente às necessidades da criança durante a aplicação da metodologia. Essas crianças talvez necessitem de mais repetições e maior tempo de dedicação para cada atividade. O ambiente e os objetos usados devem ser disponibilizados em formatos acessíveis para que elas brinquem com mais independência.

Para que essas orientações se materializem através das ações locais, o PCF conta com uma equipe de referência no território. Essa equipe permite que os visitantes organizem as informações, discutam com os supervisores e através da coordenação do CRAS sejam desenvolvidas ações articuladas no território, visando a materialidade e resolutividades das demandas existentes.

Dentre os cenários possíveis, destacamos:

Para apoiar às famílias, em qualquer um dos casos apresentados, o visitante deverá conhecer quais dos grupos citados acima a criança está inserida a partir do fluxo abaixo:





TOME NOTA:

Oferecer apoio durante as visitas é ouvir as famílias sobre suas necessidades a partir de seus contextos, respeitando seus modos e seu tempo. Evite usar palavras que tenham conotação preconceituosa, como por exemplo, “deficiente”, “portador de deficiência”, “aleijado”, “retardado”, “mudinho, dentre outros

ATENÇÃO:

- **Conhecer a família e anotar as vulnerabilidades percebidas:** Neste primeiro momento é importante entender o contexto e dinâmica familiar. Perguntar se a família compreende sobre a deficiência da criança e suas possibilidades e limitações. A interação dos membros da família com a criança, quais as dificuldades que a família tem diante da deficiência, tais como dificuldades para prover necessidades básicas e as necessidades que a criança apresenta diante da deficiência, barreiras e falta de adaptação no domicílio, dentre outras questões que afetam e comprometem o desenvolvimento infantil;
- **Tem diagnóstico:** o diagnóstico de deficiência ocorre mediante laudo médico. Esse conhecimento é necessário uma vez que podemos encontrar casos de crianças com possível deficiência e que não possuem diagnóstico. Com o laudo, as crianças que não são beneficiadas pelo BPC podem, dependendo do tipo de deficiência, receber o benefício. É importante saber se a família tem acesso aos serviços de rede local. As dificuldades em acessar os serviços implicam maior vulnerabilidade e prejudicam o desenvolvimento infantil;
- **Sem diagnóstico:** Caso a criança não tenha diagnóstico, o visitador deve apresentar o caso ao supervisor para que, em diálogo com a equipe do PAIF, realize o acompanhamento e possíveis atuações descritas no tópico anterior;
- **A família compreende a deficiência da criança e suas possibilidades e limitações:** esse entendimento é o ponto de partida para melhor cuidado da criança com deficiência;
- **Quando a família compreende a deficiência da criança:** Com esse entendimento, é importante dialogar com a família sobre as possibilidades e limitações da criança, bem como as dificuldades que a família apresenta para estimular o desenvolvimento. Por exemplo: A criança tem dois anos de idade e não fala. Essa visão é importante para iniciar o planejamento de atividades das visitas domiciliares;
- **Referência e Contrarreferência:** A referência é o diálogo institucional com a rede para acesso aos serviços. A contrarreferência é a resposta às solicitações realizadas para resolutividade das demandas apresentadas.

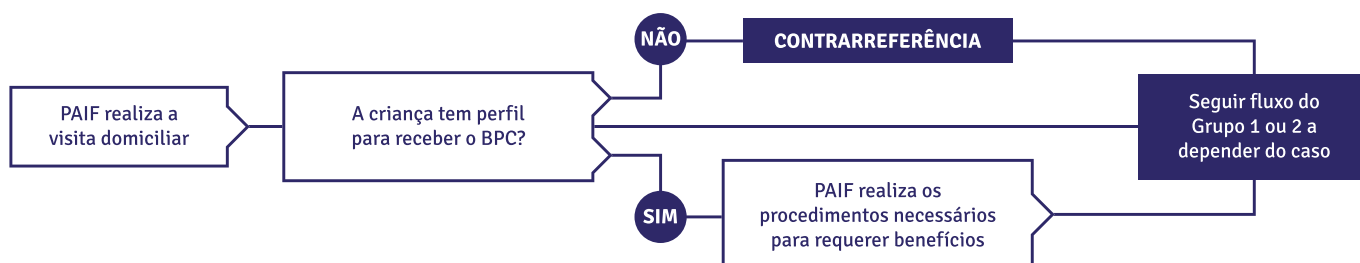
Grupo 1 - Crianças com deficiência acompanhadas pela rede



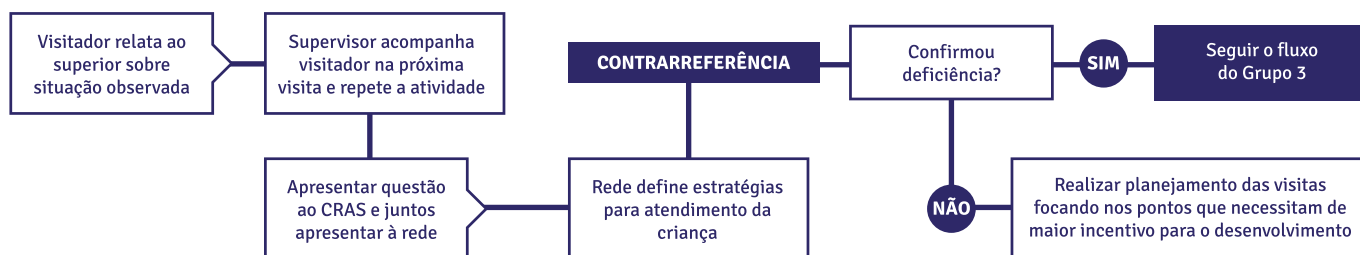
Grupo 2 - Crianças com deficiência sem acompanhamento pela rede



Grupo 3 - Crianças com deficiência não beneficiadas pelo BPC



Grupo 4 - Crianças com relato de possível atraso no seu desenvolvimento



Nota: Ao fim do trabalho realizado em equipe, recomenda-se que seja elaborado um relatório acerca do trabalho desenvolvido em rede, bem como as recomendações para o Comitê Gestor ou a gestão local.

É importante ressaltar que a equipe do PCF pode contribuir no processo de inclusão das crianças com deficiência, reafirmando e disseminando a Lei Brasileira de Inclusão e o Marco Legal da Primeira Infância. Esses Normativos são subsídios para promoção de uma agenda territorial e regional a partir dos aspectos globais do desenvolvimento humano.

Referência bibliográfica

BRASIL. Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Dispõe sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação/ Ministério da Saúde.** Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 180 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Implantação das Redes de Atenção à Saúde e outras estratégias da SAS / Ministério da Saúde.** Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017,** Anexo VI, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Apoio psicossocial a mulheres gestantes, famílias e cuidadores de crianças com síndrome congênita por vírus Zika e outras deficiências: guia de práticas para profissionais e equipes de saúde [recurso eletrônico]** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.** Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. 2011.

BRASIL. **Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008.** Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. 2011.





**criança
feliz**

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

